



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

LEI Nº 0582/ GPMAAN/2023

“INSTITUI O ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE JUSSARA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

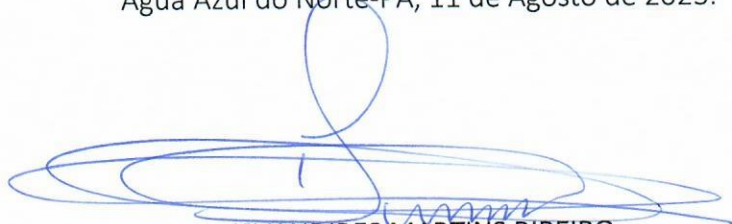
O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Regulamenta o nome do Distrito de Jussara conforme Decreto nº 002/2006.

Art. 2º. Fica Instituído o dia 25 (vinte e cinco), do mês de Novembro, como data cívica de comemoração do aniversário do Distrito de Jussara.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 11 de Agosto de 2023.


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

IV - receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do Fundo Municipal de Educação, encaminhadas pelo Município, na forma da lei;

Art. 3º O Conselho do Fundo Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante decreto, dentre representantes dos segmentos sociais envolvidos no processo educacional do Município, tanto em instituições públicas quanto privadas, e representantes da comunidade.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) ano, admitida uma única recondução, iniciando no dia 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada biênio.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação será composto da seguinte forma:

I - 03 (três) representantes titulares e 03 (três) representantes suplentes indicados pelo Poder Executivo;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado pelo Poder Legislativo;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente indicado pelo corpo docente da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos pais dos alunos da Educação Básica Pública.

§ 1º No caso de impedimento ou ausência o suplente assumirá as funções do titular.

§ 2º No caso de renúncia ou morte de qualquer membro será nomeado um substituto, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 6º O Conselho do Fundo Municipal de Educação terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, escolhidos entre os seus membros, por maioria simples de votos, com mandato de igual duração do Conselho.

Art. 7º O desempenho da função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerado e será considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023, ficando expressamente revogada a Lei Municipal n. 485/2018 e demais disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 11 de Agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva
Código Identificador:25E25810

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0582/ GPMAAN/2023**

“INSTITUI O ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE JUSSARA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Regulamenta o nome do Distrito de Jussara conforme Decreto nº 002/2006.

Art. 2º. Fica Instituído o dia 25 (vinte e cinco), do mês de Novembro, como data cívica de comemoração do aniversário do Distrito de Jussara.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Azul do Norte-PA, 11 de Agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva
Código Identificador:E0139BE6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0126/GPMAAN/2023**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Água Azul do Norte/PA, de 21 de setembro de 2010 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.999, de 10 de Setembro de 1996;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Água Azul do Norte/PA, nos dias 14 e 15 de Agosto de 2023, em virtude do feriado estadual do dia 15 de Agosto- Adesão do Pará.

Parágrafo Único - Excluídos desta previsão as escolas e creches vinculadas a Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do cumprimento do calendário letivo e os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, considerados serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 14 de Agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 10 de Agosto de 2023.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Publicado por:

Romilson Soares da Silva
Código Identificador:F2F93E97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0385/GPMAAN/2023**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 341/2023 - SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do memorando nº 0243/GAB/ADM/2023 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 182/2023-PJ/AJ/PMAAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Sr^a **MARIA LUZIA DAS NEVES**, matrícula nº 000018, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de Outubro de 1993, e no Art. 33, da Lei nº 483/2018, compreendido no período de 01 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2023, revogada as disposições em contrário.